



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** CF-00.003665/2022-99

**Tipo de Processo:** Prodesu: III C - Estruturação Física - Aquisição de Mobiliário

**Assunto:** Proposta de Parceira / Crea AC- Prodesu III-C

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

**DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 24/2023**

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 11 de abril de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 70/2022**, referente ao Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias - Aquisição de Mobiliário, Prodesu III-C, foi firmado em 2 de setembro de 2022, no valor total de **R\$ 175.335,80**(cento e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, com prazo de vigência de 9(nove) meses, ou seja, até **2 de junho de 2023** (SEI 0648430);

Considerando que o convênio previa a liberação de recursos em 2(duas) parcelas, sendo a primeira no 2º mês de vigência no valor de R\$ 76.666,00(setenta e seis mil, e seiscentos e sessenta e seis reais) e a segunda no 6º mês de vigência no valor de R\$ 98.669,80(noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);

Considerando que, em 2 de dezembro de 2022, foi feito repasse ao Crea-AC no valor de R\$ 76.666,00(setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais) (SEI 0689326);

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição de 2(dois) Módulos Duplos Intermediários Deslizantes; 20(vinte) cadeiras Tipo I; e 10(dez) cadeiras Tipo II;

Considerando que o Regional solicitou, em 17 de março de 2023, a prorrogação da vigência do convênio de 9(nove) meses para **11(onze) meses**, ou seja, até **2 de agosto de 2023**, e a redução do valor total de R\$ 175.335,80(cento e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) para **R\$ 173.866,00**(cento e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais), pela necessidade de ter tempo hábil para a formalização do aditivo, providências administrativas e prazo para a entrega das cadeiras, bem como utilização do saldo do convênio em detrimento do valor que reduziu na licitação (SEI 0733151 e 0733183);

Considerando que, ao final do processo licitatório, as cadeiras do padrão Tipo I e Tipo II restaram precificadas com o mesmo valor unitário, e face a qualidade superior apresentada pelas características da cadeira Tipo I, restou vantajosa a aquisição das mesmas em um único lote de 54(cinquenta e quatro) cadeiras;

Considerando que, apesar da exclusão da META 3 e alteração da META 2, estas alterações não representam prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;

Considerando que não houve alteração do objeto e tampouco dos objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se a redução do valor total do convênio e a prorrogação da vigência;

Considerando que a fiscalização do convênio atesta que o convênio está em desconformidade com a temporalidade das ações apresentadas no plano de trabalho inicial e respectivos cronogramas físico e físico-financeiro, sendo necessária a realização das devidas correções conforme novos cronogramas apresentados na solicitação do termo aditivo, conforme Atesto GER-N (SEI 0734500);

Considerando que o Parecer GDI nº 37/2023 manifesta-se favorável ao pleito do Regional (SEI 0734216); e

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

**DECIDIU:**

1. Aprovar a solicitação da lavratura do **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 60/2022**, firmado entre o Confea e o Crea-AC, referente ao Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias - Aquisição de Mobiliário, Prodesu III-C, prorrogando o prazo de vigência para **2 de agosto de 2023**;

2. Aprovar a redução do valor total do convênio de **R\$ 175.335,80**(cento e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) para **R\$ 173.866,00**(cento e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, sem contrapartida do Regional;

3. Aprovar a exclusão da META 3 e a alteração da META 2 que passa a ter a seguinte redação: "**META 2: Adquirir 54(cinquenta e quatro) cadeiras tipo I em até 11 meses**";

4. Aprovar a alteração do cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Parcela do desembolso	Mês de desembolso	Total
1	3º mês de vigência do convênio	R\$ 76.666,00
2	8º mês de vigência do convênio	R\$ 97.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 173.866,00</b>

5. Condicionar a liberação da segunda parcela do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea-AC, do contrato administrativo firmado com a empresa COMFORT MOVEIS LTDA (CNPJ: 31.974.770/0001-69) referente à META 2;

6. Alertar que a liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial dos recursos referentes à primeira parcela com a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos recebidos; e

7. Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 11 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 11/04/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 11/04/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Abreu de Mello, Presidente do Crea-MS**, em 11/04/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 11/04/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente**, em 11/04/2023, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Maia Mota, Presidente do Crea-CE**, em 11/04/2023, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro Federal**, em 12/04/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 12/04/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 12/04/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0741923** e o código CRC **9C650E59**.

---